



MUNICIPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

EDITAL N.º 55/2021

PROFILAXIA DA RAIVA - VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA E IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA

José Gabriel do Álamo de Meneses, Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, de acordo com o artigo 1º do programa anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade de todos os cães com três ou mais meses de idade existentes no território nacional disporem de vacina antirrábica válida, e com o Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, e em conformidade com o Despacho n.º 1946/2021, de 9 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 36 de 22 de fevereiro, determina para o ano de 2021 a realização de campanha oficial de vacinação antirrábica e de controlo de outras zoonoses, estabelecendo igualmente a realização da identificação eletrónica em regime de campanha.

Decorre, das normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (adiante designado PNLVERAZ), publicadas em Anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que:

1.º Deverão os detentores dos cães, com três meses ou mais de idade, relativamente aos quais não se prove possuírem vacina antirrábica válida, promover que os mesmos sejam apresentados no dia, hora e local designados a fim de serem vacinados pelo Médico Veterinário Municipal (adiante designado por MVM), ou fazer com que estes sejam vacinados por Médico Veterinário de sua escolha.

2.º As vacinas antirrábicas utilizadas, deverão possuir uma Autorização de Introdução no Mercado válida em Portugal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, e ser utilizadas nas condições estabelecidas na autorização.



MUNICIPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

3.º A identificação de animais de companhia é obrigatória para cães, gatos e furões, nos termos da parte A do anexo I do Regulamento (UE) n.º 576/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de junho de 2013, e a parte A do anexo I do Regulamento (UE) n.º 2016/429, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, sendo facultativa para as espécies abrangidas na parte B do anexo I dos referidos Regulamentos.

A obrigação de identificação, pela marcação e registo, abrange os animais nascidos em território nacional ou nele presentes por período igual ou superior 120 dias

4.º Por forma a tornar esta medida mais acessível aos detentores dos canídeos alvo desta obrigatoriedade determinou-se a possibilidade da identificação eletrónica ser executada durante a campanha de vacinação antirrábica.

5.º Para o efeito, poderão os detentores de cães com três meses ou mais de idade promover que os mesmos sejam apresentados, no dia, hora e local designados no calendário em anexo.

6.º Os equipamentos de identificação eletrónica utilizados deverão obedecer aos requisitos previstos no Artigo 14º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro.

7.º Os atos de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica serão gratuitos.

8.º Contraordenações:

a) Nos cães, a falta de vacina antirrábica válida, devidamente certificada no Boletim Sanitário do Animal, bem como a falta de cumprimento das medidas determinadas pela DGAV para o controlo de outras zoonoses dos canídeos, constituem contra-ordenação, de acordo, respetivamente, com as alíneas a) e b) do n.º 3, do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, puníveis com coima de €50 a €3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

b) A falta de identificação eletrónica devidamente certificada no Boletim Sanitário do Animal, em todos os casos em que esta seja obrigatória, constitui contraordenação, de acordo com o n.º 1, do art.º 19º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, punível com coima de € 50 a € 1.850 ou € 22.000, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.



MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Para constar se publica este edital que irá ser afixado nos locais do costume.

Angra do Heroísmo, 11 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo



(José Gabriel do Amaral Meneses)



MUNICIPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Calendarização da campanha de vacinação antirrábica e identificação eletrónica de canídeos do Concelho de Angra do Heroísmo 2021

DIA	HORÁRIO	FREGUESIA	LOCAL
15/11	10h00-12h00	Porto Judeu	Pátio da Junta de Freguesia
15/11	14h00-16h00	S. Sebastião	Praça
16/11	10h00-12h00	Cinco Ribeiras	Largo da Igreja
16/11	14h00-16h00	S. Bárbara	Parque de estacionamento da Igreja
17/11	10h00-12h00	Ribeirinha	Casa do Povo
17/11	14h00-16h00	S. Pedro	Junto ao Centro Comunitário
18/11	10h00-12h00	S. Bartolomeu	Largo da Igreja
18/11	14h00-16h00	S. Mateus	Junto à Junta de freguesia
19/11	10h00-12h00	Feteira	Casa do Povo
19/11	14h00-16h00	S. Bento	Junto à Junta de Freguesia
22/11	10h00-12h00	Conceição	Junto à Junta de Freguesia
22/11	14h00-16h00	Posto Santo	Parque de estacionamento junto à Igreja
23/11	10h00-12h00	Santa Luzia/ Sé	Junto ao Parque infantil de Santa Luzia
23/11	14h00-16h00	Terra-chã	Parque da Junta de Freguesia
24/11	10h00-12h00	Serreta	Terreiro
24/11	14h00-16h00	Doze Ribeiras	Largo da Igreja
25/11	10h00-12h00	Raminho	Largo da Igreja
25/11	14h00-16h00	Altares	Ao Patim